

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇO № 004/2022

Razão Social:		;
E-mail:		;
Telefone:;	E-mail:	:
Pessoa para contato:		:
pagina:https://portald	através de acesso a atransparencia.tabocasdobrejovelho.b edital da licitação acima identificada.	a.gov.br/licitacoes/
Local:	, de	_ de 2022.
	Assinatura	

Senhor Licitante.

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: licitação @tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Reforma de PSFs neste Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:
- 3. OBJETOS DA LICITAÇÃO
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"
- CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
- 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9. PROPOSTAS DE PREÇOS
- 10. DO PROCEDIMENTO:
- 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
- 12. PRAZO:
- 13. CONTRATO:
- 14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
- 15. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:
- 16. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:
- 17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 18. PAGAMENTO, Conforme Art. 40, Inciso 13 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:
- 20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 22. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:
- 23. DA RESCISÃO:
- 24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO
- 25. DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde através da CPL Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n° 003 de 26 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "TOMADA DE PREÇO", Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 11/07/2022, às 10h: 00min, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais N° 8.666/1993 e legislação vigente;
- 1.2. Esta licitação tem fundamentos legais na Lei n⋅ 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- 1.3. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo o Prefeito Municipal, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA, conforme artigo 38 § único da Lei nº 8.666/93.

OBS.: Em virtude da pandemia da COVID-19 ficam os interessados cientificados de que os seus respectivos representantes não poderão figurar no grupo de risco de infecção, podendo ser substituído por preposto ou procurador devidamente habilitado; os licitantes interessados em participar deverão fazer o uso obrigatório de máscaras, e só será permitida a participação de um representante por empresa no recinto da licitação. Será disponibilizado álcool gel (70° INPM) para todos os presentes; informamos que a organização do ambiente terá o afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; informamos ainda que a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá serão intensificadas, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.).

2. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. <u>OBJETOS DA LICITAÇÃO:</u>

- 3.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Reforma de PSFs neste Município de Tabocas do Brejo Velho, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, que incluem Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivos, partes integrantes deste Edital;
- 3.2. É de responsabilidade da LICITANTE, seguir o projeto básico, memorial descritivo e tudo o mais fornecido pelo Município, sendo que, o mesmo deverá obedecer, para a confecção dos mesmos, estritamente as normas da ABNT, assim como as boas práticas da construção civil, ficando, quanto a tais projetos, a responsabilidade técnica a cargo do mesmo;

4. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</u>



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação:
 - 4.1.1. A empresa interessada em participar poderá encaminhar sua proposta à sede da licitante através de seu representante legal;
 - 4.1.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa e mais documentos constantes no Item 5 deste Edital;
 - 4.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
 - 4.1.4. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos;
 - 4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:
 - 4.2.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado da Bahia e/ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal;
 - 4.2.2. Que detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
 - 4.3.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
 - 4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
 - 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Para o Credenciamento, os documentos que devem vir fora do envelope:
 - 5.1.1. Para as empresas interessadas em participar da presente licitação, será permitido apenas **01 (um) representante legal**, que será o único admitido a intervir em nome da empresa



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

proponente, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de Carteira de Identidade (ou equivalente); Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor; Certidão Simplificada da Junta Comercial; Cartão CNPJ e o documento que o credencie (conforme modelo ANEXO III ou procuração) com poderes específicos e com "firma reconhecida". Tal documentação deverá estar fora do envelope.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2":

- 6.1. Declarada aberta à sessão pelo Presidente da CPL, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregarão <u>fora dos envelopes</u> a <u>Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e a declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII) e entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;</u>
- 6.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão, ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto da licitação;
- 6.3. Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA

TOMADA DE PRECO Nº 004/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Reforma de PSFs neste Município de Tabocas do Brejo Velho, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico.

ENVELOPE 2: PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Reforma de PSFs neste Município de Tabocas do Brejo Velho, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico.

- 6.4. Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação;
- 6.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;
- 6.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legível, sob pena de desclassificação;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

6.7. É obrigatória a assinatura do representante legal, com reconhecimento de firma, na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) e ANEXO VIII, sob pena de desclassificação.

7. <u>DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC</u>

- 7.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser providenciado junto à Secretaria Municipal de Administração até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas;
- 7.2. As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos citados abaixo no setor de Licitação e Contratos na sede da Prefeitura em dia de expediente das 08h00min às 12h00min.

7.3. Documentos necessários para emissão do CRC:

- 7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet a contar da data que deseja emitir o CRC;
- 7.4. Após o protocolo dos documentos, a administração analisará em até 24 (Vinte e quatro) horas os documentos apresentados, caso não haja nenhuma pendência posteriormente emitirá o CRC em favor do interessado com validade de 90 (noventa) dias;
- 7.5. A falta do referido Cadastro prévio impede a participação da Licitante interessada, conforme dispõe o art. 22, §2° da Lei n° 8.666/93.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) O envelope "1", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante.
- b) Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho BA, dentro do prazo de validade, expedido até 03 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes, encerrando no dia 06 de julho de 2022 as 13h00min horas.

OBS: <u>É recomendado a numeração sequencialmente da documentação conforme abaixo, para facilitar a conferência dos mesmos, na mesma ordem que se segue:</u>

8.1. <u>Habilitação Jurídica:</u>

- 8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
 - I. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, com todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, dentro do prazo de validade.
 - II. **Cédula de identidade** dos sócios inclusive em caso de firma individual;
 - III. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);
 - d) Prova de regularidade de tributos e contribuições para com a **Fazenda Estadual**, expedido pela Secretaria da Receita Estadual, do domicilio ou sede do licitante, na forma da Lei;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;
 - 8.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 8.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3. Qualificação Técnica:

- 8.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
 - I. **Alvará de localização e funcionamento**, ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- II. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;
- III. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.
- IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- V. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:
 - a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
 - b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- VI. Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- VII. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra/serviço, podendo ser observado o Anexo IX do Edital;
- VIII. Apresentação de Declaração de Responsabilidade (acompanhada do Termo de Autorização/Anuência), de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, podendo ser observado o Anexo X deste Edital.
 - IX. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o Termo de Autorização/Anuência contido na Declaração de Responsabilidades- Anexo X, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.
 - X. O(s) atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:
 - a) Nome do Contratado e do Contratante;
 - b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviços);
 - c) Localização da obra/serviço;
 - d) Nome do Responsável Técnico;
 - e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-profissional.
- § 1º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
- XI. Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo ANEXO IV);
- XII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (modelo ANEXO IV);
 - <u>a) A documentação relativa a qualificação técnica, será analisada pelo corpo</u> técnica (setor de engenharia), desta prefeitura para auxilio à decisão da CPL.

8.4. Qualificação Econômica - Financeira:

- 8.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
 - I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- § 1º As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - III. Apresentação dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

LC = -----Passivo Circulante

 $\$ 4^{\circ}$ - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

IV. Garantia de Proposta:

- a) Os licitantes obrigatoriamente deverão apresentar Garantia de proposta de 1% (Um por cento) do valor estimado da Licitação, sob pena de desclassificação, nas seguintes modalidades:
 - 1 <u>Caução em dinheiro</u>; no valor de R\$: <u>4.021,64</u> (Quatro mil vinte e um reais sessenta e quatro centavos), depósito em conta corrente da Prefeitura;
 - 2 Seguro-garantia;
 - 3 <u>Fiança bancária ou carta de credito irrevogável</u>, emitidas por entidades financeiras localizadas no Brasil ou estrangeiro, desde que aceitáveis pelo contratante. A garantia terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados do fim do prazo de validade da proposta.
- 8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação nesta Tomada de Preço, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- 8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 8.6.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante.**
- 8.6.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.
- 8.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Presidente da CPL a partir do original;
- 8.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.10. O Presidente da CPL, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela CPL;
- 8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 8.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado;
- 8.14. Poderá o Presidente da CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;
- 8.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, na forma do ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital. A Proposta deverá conter:
 - a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereco da proponente e especificando:



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- ➤ Nª da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;
- ➤ Valor em reais, em algarismo;
- Prazo de execução do objeto a licitar (dias consecutivos);
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Preço em moeda corrente, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre prestações de serviços, COM TETO MÁXIMO DE R\$: 402.164,48 (Quatrocentos e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula;

A proposta deverá ser acompanhada por:

- b.1) Planilha Orçamentária;
- b.2) Relatório analítico com todos os custos (material e equipamentos, mão de obra);
- b.3) Cronograma físico financeiro;
- b.4) Apresentar composição do BDI;
- 9.2. Em conformidade com a Resolução 218 da CONFEA, a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro devem ser assinados pelo responsável técnico da empresa, bem como pelo responsável legal pela proposta;
- 9.3. Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

10. DO PROCEDIMENTO:

- 10.1. Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;
- 10.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão;
- 10.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado;
- 10.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de no 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;
- 10.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal;
- 10.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, serão abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei;

- 10.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata;
- 10.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 10.5 e 10.6;
- 10.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;
 - d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.
- 10.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;
- 10.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;
- 10.12. Se a proposta vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida;
- 10.13. Após decorrido o prazo recursal, referente ao julgamento das propostas, a empresa vencedora apresentará à CPL no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, as Composições de Preços Unitários de cada serviço constante de sua proposta para análise e conferência;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 10.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento;
- 10.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 10.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação;
- 10.18. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências dos itens 10.12 e 10.13.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;
- 11.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:
 - a) As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência;
 - b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.
- 11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;
- 11.4. Para efeito do disposto no art. 44 e seguinte da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 11.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada;
 - 11.4.2. Ocorrendo empate nos termos do subitem 10.4.1, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.4.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 20 (vinte) minutos para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.1, será realizado sorteio entre ela para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.4.5. No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.4.6. O disposto no item 10.4 e respectivos subitens se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.4.7. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado da Prefeitura Municipal, independente da divulgação legal já praticada.
- 11.5. O município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito Municipal ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;
- 11.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12. <u>DO PRAZO:</u>

- 12.1. <u>Para assinar o Contrato</u>, o licitante vencedor deverá comparecer no Município para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Tabocas do Brejo Velho.
- 12.2. <u>Para o Início do Objeto</u>, o prazo será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços;
- 12.3. <u>A Ordem de Serviço</u>, deverá ser expedida pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Comissão Permanente de Licitações;
- 12.4. <u>Da Vigência do Contrato</u>; O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de 60 (sessenta) dias para execução da obra e o prazo restante para recebimento definitivo por parte da Contratante, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante;
- 12.5. <u>Da Prorrogação</u>, o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- 12.6. <u>Do Recebimento dos Serviços</u>, o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13. **DO CONTRATO:**



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 13.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação;
- 13.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato;
- 13.3. Garantia de execução contratual; será exigida única e exclusivamente do vencedor do certame e será **limitada a 5%** (cinco por cento) do valor do contrato;
- 13.4. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato:
- 13.5. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- 13.6. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito Municipal;
- 13.7. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

14. <u>DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:</u>

14.1. O preço em Real será considerado irreajustável para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

15. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

- 15.1. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo, conforme segue:
 - a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
 - b) Definitivamente por Comissão composta por Engenheiros designados pelo Município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 03 (três) meses contados do Recebimento;
 - c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

16. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

- 16.1. O valor Total, objeto deste Edital é de **R\$: 402.164,48 (Quatrocentos e dois mil cento e** sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- 16.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta do Orçamento de 2022, na Dotação, sendo:

ORGÃO: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e Estratégicas de	
PROJ/ATIV: 2.070	Atenção Básica/Primária.	



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

PROJ/ATIV: 2.077	Manter as ações e serviços Municipais de Saúde.		
PROJ/ATIV: 2.079	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial/Atenção Especializada		
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
FONTE: 6102; 0214; 0114			

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente de acordo com o cronograma físico-financeiro de obra. Todavia a primeira medição só será realizada depois de transcorrido um mês da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;
- 17.2. As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Município de Tabocas do Brejo Velho;
- 17.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
- 17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por Comissão composta por Engenheiros designados pelo Município, quando concluídos todos os serviços;
- 17.5. As medições acompanhadas de cronograma físico financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria Municipal de Administração;
- 17.6. Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento das medições será efetuado pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do Município de Tabocas do Brejo Velho, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município;
- 18.2. O pagamento da medição fica condicionado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e ao atestado emitido pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo o pagamento ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, acarretando também a suspensão, o não cumprimento das etapas de execução da obra, permanecendo a suspensão até o cumprimento da etapa;
- 18.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá ser cumprido em todos os seus termos. Em caso de atraso, no primeiro mês, ensejará advertência pela fiscalização, sendo que no segundo mês de atraso, em não regularizando (o mês atual e o anterior), poderá ensejar suspensão do pagamento até sua conclusão, sem prejuízo da aplicação de 0,10% por dia de atraso, que será descontada do pagamento;
- 18.4. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 18.5. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município;
- 18.6. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30° (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- 18.7. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos, conforme legislação vigente:
 - a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
 - b) Matrícula/cadastro Específico da Obra no INSS, conforme o caso;
 - c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d2) Certidão expedida pela SEFAZ, quando couber;
 - d3) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
 - e) CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 18.8. A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes à material, equipamento ou serviço;
- 18.9. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;
- 18.10. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;
- 18.11. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

19.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 19.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;
- 19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos:
 - a) O(s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico(s) item 7.3, deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;
 - b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.
- 19.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução;
- 19.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;
- 19.6. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço;
- 19.7. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;
- 19.8. A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 20, deste edital:
 - a) O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização do Município, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue ao Município, junto com a última medição.
- 19.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;
- 19.10. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de Até 5% do valor atualizado do Contrato:
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.
- 21.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
 - b) Por dia de atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro;
 - c) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos servicos ou obra contratados;
 - d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município;
 - e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município;
 - f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.
- 21.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. <u>IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:</u>

- 22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;
- 22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso:

- 22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;
- 22.5. Os recursos serão dirigidos Município de Tabocas do Brejo Velho por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;
- 22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos;
- 22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;
- 22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;
- 22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;
- 22.11. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

23. DA RESCISÃO:

- 23.1. À critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
 - b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
 - d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução;
- 23.3. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;
- 23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

25. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

- 25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado;
- 25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta;
- 25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos;
- 25.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a CPL, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, das 08:00 às 17:00h ou através do e-mail eletrônico licitacao@tabocasdobrejovelho.ba.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Edital:
- 25.5. Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei nº 8.666/93;
- 25.6. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital:

ANEXO - I	Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, plantas e planilha orçamentária);
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO- IX	Modelo de declaração de Disponibilidade
ANEXO- X	Modelo de Termo de Autorização/Anuência
ANEXO – XI	Modelo de Minuta de contrato

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 20 de junho de 2022.

Flávio da Silva Carvalho Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

DEFINIÇÕES

Neste Edital da Licitação Ref.: TOMADA DE PREÇOS, os termos a seguir listados tem seus significados assim definidos:

Bens — São todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e dos serviços de conformidade com o Contrato.

Canteiro de Obras – local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos.

Contratado – sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante.

Contratante – parte que, em nome da Administração Pública, contrata a execução das Obras pelo Contratado.

Contrato – ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras.

Cronograma Físico-Financeiro – é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data de início das obras – data fixada nos Dados do Contrato para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras.

Data de Conclusão das Obras – é a data de conclusão das Obras, conforme certificado pelo Gerente do Projeto.

Data Prevista de Conclusão das Obras – é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.

Defeito – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato.

Desenhos – plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato.

Dias – são dias corridos, dias úteis excluem fins de semana e feriados; e meses são meses corridos.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

Engenheiro Residente do Contratado – é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos, e autorizado a receber e cumprir as decisões do Gerente do Contrato.

Equipamento – máquinas e veículos do Contratado utilizados, temporariamente, no Local das Obras para execução das Obras.

Especificações – Especificação Técnica da Obra incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato.

Gerente do Contrato – pessoa designada nos Dados do Contrato (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pela Contratante e notificada ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato).

Local das Obras – área destinada à execução das Obras e descrita nos Dados do Contrato.

Materiais – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras.

Obras – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos Dados do Contrato.

Obras Provisórias – obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras.

Período de Correção dos Defeitos – é o período a partir da Data Prevista de Conclusão estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual a Contratante ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pela Contratada.

Regime de Execução – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:

- Empreitada por Preço Global é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, a montagem e a execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para qualificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
- **Empreitada por Preço Unitário** é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da **Planilha de Quantidades**, que é a Planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e de materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato.

Relatório de Inspeção ao Local das Obras – aquele constante dos documentos de licitação, contendo informações reais e pareceres a respeito das condições do solo na superfície e no subsolo do Local das Obras.

Serviços Adicionais – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos à remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, de material e de equipamento do Contratado.

Subcontratado – pessoa jurídica que mantenha um Contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras.

Termo de Recebimento (Provisório ou Definitivo) – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, parcial ou total, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório ou definitivo.

Valor do Contrato – montante descrito na Notificação de Adjudicação do Contratante e depois ajustado de acordo com as disposições do Contrato.

Variação – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

Prefeitura Municipal de TABOCAS - BA

PROJETO BÁSICO – REFORMA PSFs



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DEMANDANTES

1.1. O Munícipio de Tabocas do Brejo Velho, através do Fundo Municipal de Saúde.

2. **JUSTIFICATIVA**:

- 2.1. A presente reforma se faz necessária para promover uma melhoria de qualidade às pessoas que utilizam de todos os espaço, visando uma maior comodidade a todos, tanto na área externa e interna dos ambientes.
- 2.2. Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela Obra pretendida, e que toda a contratação deve ser precedida de um prévio procedimento Licitatório, é necessidade urgente à realização das Reformas, visando atender a finalidade pública.
- 2.3. As demais necessidades se encontram no Memorial descritivo, peça integrante deste Projeto Básico.

3. **OBJETO**:

- 3.1. Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Reforma de PSFs neste Município de Tabocas do Brejo Velho, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme todas as especificações contidas neste Projeto Básico.
- 4.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo das Planilhas.
- 3.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. A modalidade utilizada para a licitação será Tomada de Preços, tipo Menor Preço, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital, e respectivos Anexos.
- 4.3. Os serviços serão prestados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de empreitada global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1° , do artigo 65, da lei 8.666/93.

4. <u>DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:</u>

4.1. Trata-se de obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Tomada de preços, onde vencerá o Certame quem atender as condições preestabelecidas.

5. <u>DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:</u>

5.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devam ser executados nos seguintes endereços:



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- A) Sesp/Funasa Sede;
- B) PSF Comunidade Santa Helena;
- C) PSF Comunidade Brejinho Itacarambi;
- D) PSF Comunidade Cabiceirinha;
- E) PSF Vereda;
- F) Academia de Saúde/Santa Helena;
- 5.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa / orçamentária e cronograma em anexos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Conforme constante no memorial descritivo.
- 6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 6.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste no memorial descritivo, somam-se a estas as seguintes exigências:
- 6.3.1. Registro da empresa no CREA ou CAU;
- 6.3.2. Registro do profissional responsável pela execução no CREA ou CAU;
- 6.3.3. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL comprovado através da apresentação CAT Certidão de acervo técnico acompanhada de seu respectivo atestado, em nome do profissional que será o responsável técnico, contendo os serviços e nas quantidades mínimas constantes no memorial descritivo;
- 6.4. Os documentos descritos acima estarão especificados claramente no Edital, no tocante a documentação de habilitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. A execução do objeto seguirá às normas vigentes e ao memorial descritivo anexo.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei n° 8.666/93 e no art. 12 da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações das Planilhas e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas das Planilhas e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4° , inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.33.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 10.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 10.35. No caso de execução de obra:



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.35.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 10.35.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade:
- 10.35.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.35.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.35.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.35.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.35.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.35.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 10.35.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 10.36. A participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.37. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato,



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006:

10.38. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. <u>DA SUBCONTRATAÇÃO</u>

- 11.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.1.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.3. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de..... e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 11.3.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 11.3.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 11.3.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 11.3.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 11.3.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.3.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 11.3.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 11.3.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 11.3.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto aferindo da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 13.18.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 13.19.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 13.20.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 13.21.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 13.22.1.4. aos depósitos do FGTS; e
- 13.23.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 13.24.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 13.25.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 13.26.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n^{o} 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 13.27. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBIETO:

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. **DO PAGAMENTO:**

- 15.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Contratante de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.
- 15.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos;
- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados RE.
- 15.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.
- 15.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- 15.5. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. **REAJUSTE:**

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.1.5. cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

- 17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca;
- 17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (Cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA

- 1 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
- 2 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
- 3 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
- 4 1.6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
- 5 3.2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM DESCRIÇÃO GRAU

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
- 2 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
- Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;
- 4 Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; 02 Para os itens a seguir, deixar de:
- 7 Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
- 8 Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 9 Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; 03
- 10 Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;
- 17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no memorial descritivo.
- 18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.4.1. Valor Global de até **R\$: 402.164.48 (Quatrocentos e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.
- 18.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 18.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PRECOS E PRECOS REFERENCIAIS:

- 19.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 19.2. Tal valor foi obtido a partir de tabela SINAPI 02/2022 BA.

20. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

ORGÃO: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS				
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e Estratégicas de				
FROJ/ATTV. 2.070	Atenção Básica/Primária.				
PROJ/ATIV: 2.077	Manter as ações e serviços Municipais de Saúde.				
PROJ/ATIV: 2.079	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial/Atenção				
FROJ/ATTV: 2:079	Especializada				
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
FONTE: 6102; 0214; 0114					

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- BDI:
- Memorial de Cálculo

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 20 de junho de 2022.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

Aprovado por:

Flaviane da Silva Carvalho Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:

Robério Neves Moreira Júnior

Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Eng. Civil/ Eng. Seg. Do Trabalho. CREA 22667/D-DF.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

	ão Nº 004/2022 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE P O GLOBAL.	REÇO T	Γipo: MENOR
Local:	Pública://2022, às() horas. Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Pra – Tabocas do Brejo Velho – BA.	aça Mun	iicipal, nº 86 –
Razão S	IFICAÇÃO DA PROPONENTE Social:		
CNPJ:	ço: Bairro: Cidad		
CEP.	ço:	e:	
Banco	; Agência:; Conta Corrente:		
T .		0.1	771 (D. / 1
Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Vlr. Total
01	Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Reforma de PSFs neste Município de Tabocas do Brejo Velho, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico.	01	
materiai tributos execuçã Estando	resa,	entas, se iretos ne nele indi	guros, todos os cessários para a cada, propomos
•	tes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedece al da Tomada de Preços nº 004/2022, os seguintes documentos:	m aos cri	itérios previstos
a)	Planilha Orçamentária;		
b) Rela	tório analítico com todos os custos (material e equipamentos, m	ão de ob	ra);
c) Cron	ograma físico financeiro;		
	esentar composição do BDI.		
Local e			
Carimbo	ua empresa/Assmatura do responsaver		



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação N° 004/2022 — PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr (a)		, 1	ortador (a) da c	édula de
identidade nº	_, órgão expedio	dor			, como
nosso representante legal na Licitação	em referência, p	podendo ru	bricar a	documer	ntação de
HABILITAÇÃO e da PROPOSTA, manifo	estar, prestar todo	os os esclar	ecimentos	à nossa	Proposta,
interpor recursos, desistir de prazos e rec	ursos, enfim, pra	aticar todos	os atos n	ecessári	os ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.					
Atenciosamente,					
(nome e função na empresa)					



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - IV

MODELO: <u>DECLARAÇÃO</u>

(Papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 004/2022 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A EMPRESA,					inscrita a	no CNPJ n'
		intermédio			ante legal	l o(a) Sr(a)
		, p	ortador (a)	da Car	teira de	Identidade n
e	do CPF nº		, DEC	CLARA, so	b as penas	da lei, que até a
presente data inexis	stem fatos im	peditivos para	a sua habilit	ação no pr	esente proc	cesso licitatório
ciente da obrigatori	edade de decl	arar ocorrênci	as posteriore	s, e, para fi	ns do dispo	osto no inciso V
do art. 27 da Lei nº	8.666, de 21 d	e junho de 199	93, acrescido	pela Lei nº	9.854, de 2	27 de outubro de
1999, que não emp	rega menor de	e dezoito anos	em trabalho	noturno, p	erigoso ou	insalubre e não
emprega menor de d	dezesseis anos	, ressalva: em	prega menor,	a partir de	quatorze ar	nos, na condição
de aprendiz e que	não possui en	n seu quadro	de pessoal s	ervidores p	úblicos exe	ercendo funções
técnicas, comerciais	s, de gerência,	administração	ou tomada	de decisão ((inciso III,	do art. 9º da Le
8.666/93).						
Local e data,						
(Assinatura e identif	ficação do res _l	ponsável pela	empresa)			



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 004/2022 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Tomada de Preço N° 004/2022 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data	
Assinatura e carimbo	
(representante legal)	



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente - CNPJ)

O VELHO/B	SA.		
MADA DE	PREÇO	Tipo: ME	NOR
_ atesta par	a os dev	ridos fins q	ue a
 ;	com	sede	na
relacionados	s, sendo	cumpridora	dos
ntra a mesm	a, nenhur	n registro q	jue a
Jurídica emi	tente dest	e atestado e	? sua
	mada de	atesta para os dev , com relacionados, sendo ntra a mesma, nenhui	MADA DE PREÇO Tipo: MEN



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - VII

MODELO: <u>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO</u>

(Timbre / logomarca da empresa emitente - CNPJ)

ì	
Λ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 004/2022 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PRECO GLOBAL.

PREÇO GLOBAL.
A EMPRESA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, DECLARA , sob as penas da lei;
() Que não possuí a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta $\$$ 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123/06.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta $\S~4^\circ$ do art. 3° da Lei Complementar N° 123/06.
() Para os efeitos do § 1° do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.
Local e Data
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Local a data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 004/2022 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - IX

MODELO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação N° 004/2022 — PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa XXXXXXXXXX (Razão social), nome fantasia XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, na Inscrição Estadual nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (XX) XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade);

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 004/2022, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

•		T	
Local	1 6	Data	

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - X

MODELO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA

Eu,estado civil, profissão, (endereço completo, ruXXXX, e-mail	inscrito no RG 1a, nº, Quadra, I	n° e no CPF n° ₋ Lote, Setor, CEF	, resid	lente e domic	iliado à
AUTORIZO	expressa	nmente	a	e	empresa
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX,	CNPJ	N°
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX, a inc	dicar meu nome	e como Respo	nsável Técnic	co e/ou
incluir-me na equipe	técnica que se	responsabilizará	pela execução	o da obra ob	jeto da
licitação ora em referên	ncia, caso a mesi	na seja contrata	da.		
DECLARA sob as po 004/2022, QUE DI EQUIPAMENTOS, BI A REALIZAÇÃO DO TÉCNICAS, E QUE O PRAZO ESTABELEO	ISPORÁ DE EM COMO DE O OBJETO LIO OS MESMOS P	TODOS OS TODA A MÃO CITADO, CON OSSIBILITARÂ	MATERIAIS D-DE-OBRA N SOANTE ÀS	, MÁQUIN ECESSÁRIA ESPECIFICA	AS E PARA AÇÕES
Local e Data					



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 004/2022, por parte do Fundo Municipal de Saúde, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Termo Homologação do Processo e Adjudicação do objeto emitido em ____/_____, tudo constante no Processo Administrativo Nº 173/2022, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: E INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Reforma de PSFs neste Município de Tabocas do Brejo Velho, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado nas Planilhas – anexo I do Edital Tomada de Preços N° 004/2022.

2.2. Dos Locais a serem executados:

- **2.2.1.** Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devam ser executados nos seguintes endereços:
 - a) Sesp/Funasa Sede;
 - b) PSF Comunidade Santa Helena;
 - c) PSF Comunidade Brejinho Itacarambi;
 - d) PSF Comunidade Cabiceirinha;
 - e) PSF Vereda;
 - f) Academia de Saúde/Santa Helena;

CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 3.1. A CONTRATANTE pagará A CONTRATADA, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta do adjudicatário;
- 3.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza;
 - 3.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos na Planilha de Preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento;
 - 3.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na Planilha de Preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, se os serviços forem previamente autorizados pela CONTRATANTE, a nível do mês acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento:
 - 3.1.3.1. O valor inicial do Contrato poderá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93;
 - 3.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da Lei;
 - 3.1.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.
- 3.2. As medições serão realizadas de acordo com a solicitação da CONTRATADA e por está aprovadas para efeito de pagamento;
- 3.3. O pagamento será efetuado somente mediante apresentação pela CONTRATADA de:
 - a) Respectiva Nota Fiscal juntamente com o Boletim de Medição e as Certidões de FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
 - b) Comprovante do recolhimento das Contribuições com o Sistema de Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço GFIP do pessoal aplicado na obra;
 - c) Comprovante do recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA relativa à execução do objeto desta licitação no mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal;
 - d) Cópia da Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo INSS, no término da obra.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:</u>

- 4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, para o exercício financeiro 2022, a seguir:

ORGÃO: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e Estratégicas de
FROJ/A11V. 2.0/0	Atenção Básica/Primária.
PROJ/ATIV: 2.077	Manter as ações e serviços Municipais de Saúde.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

PROJ/ATIV: 2.079	stão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial/Atenção pecializada
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 6102; 0214; 0114	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA OBRA:

- 5.1. A obra deverá estar concluída no **prazo de 60 (Sessenta) dias**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA <u>da ordem de Serviços</u>, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa da CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADA executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado PELA CONTRATANTE, em obediência às suas normas técnicas;
- 5.2.1. A CONTRATANTE poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida, sempre, as conveniências administrativas, desde que, por essa razão sejam modificados os prazos contratuais:
 - 5.2.2. A obra será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva ordem de Serviço;
 - A Ordem de Serviço para o início da Obra será expedida e após a emissão, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art.65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal Nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 7.1. Prestar Garantia contratual de **5%** (**cinco por cento**) **do valor do contrato**, conforme § 3° do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2. **Prazo de apresentação da garantia do contrato:** a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;
- 7.3. **Vigência da garantia do contrato:** a exigência da garantia do contrato deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 7.4. **Resgate da garantia de contrato:** O prazo de resgate está vinculado ao **Termo de Recebimento Definitivo** da obra ou **Termo de Encerramento do Contrato**, ou seja, após o término do contrato e ateste do gestor e fiscal de que a obra foi executada fielmente com todas as especificações do objeto de acordo com o Projeto Básico ou Termo de Referência;
- 7.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através do Fiscal de Contratos, o senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos**, **designado pela Portaria N° 080/2021**, e pelo Engenheiro Civil do Município;
- 8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada **PELA CONTRATANTE**, obedecidos aos pressupostos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores, um ambiente de trabalho inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho:
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 10.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 10.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 - 10.34.3. Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
 - 10.34.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 10.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 10.35.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 10.35.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - 10.35.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 10.35.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 10.35.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 10.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - 10.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - 10.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - 10.36.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de precos os custos correspondentes;
- 10.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 10.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 10.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 10.40. No caso de execução de obra:
 - 10.40.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 10.40.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 10.40.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.40.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.40.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.40.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.40.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.40.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 10.40.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 10.41. A participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.42. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;
- 10.43. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 10.44. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

- 12.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:
 - 1) Advertência;
 - 2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabível;
 - 3) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

- 13.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, este contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente;
 - 13.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a cessionária deverá preencher todas as condições exigidas à cedente para assinatura de novo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

- 14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer.
 - 1) O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
 - 2) A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
 - 3) a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
 - 4) Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais.
 - 5) O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 6) O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- 7) A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- 8) A dissolução da CONTRATADA;
- 9) A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- I Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III amigável, por acordo entre as partes;
- **14.3.** Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.
- **14.5.** O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.
- **14.6.** A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.
- **14.7.** A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **14.8.** Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.
 - 10) Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d. da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato **é de 06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, até o dia __/__/__, com o exaurimento do objeto permitida a prorrogação nos termos legais, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2022.

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante

Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ORDEM DE SERVIÇO

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, XX de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal